

LEI Nº 7.186, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.006**ANEXO IX****TABELA DE RECEITA Nº VIII****TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – TVS - Parte “A”**

1	ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)	
		R\$
11	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
111	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11101	Conservas de produtos de origem vegetal (exceto palmito)	170,00
11102	Doces / produtos de confeitaria (com creme)	170,00
11103	Massas frescas	170,00
11104	Panificação (fabricação /distribuição)	170,00
11105	Produtos alimentícios infantis	170,00
11106	Produtos congelados	170,00
11107	Refeições industriais	170,00
11108	Sorvetes e similares	170,00
11109	Gelo	170,00
11110	Congêneres	170,00
	A cada grupo de produtos secundários industrializados pela empresa será acrescido o valor de:	20,00
112	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
11201	Água Mineral	170,00
11202	Amido e derivados	170,00
11203	Bebidas não alcoólicas, sucos e outras	170,00
11204	Biscoitos e bolachas	170,00
11205	Cacau, chocolates e sucedâneos	170,00
11206	Cerealista, depósito e beneficiamento de grãos	170,00
11207	Condimentos, molhos e especiarias	170,00
11208	Confeitos, caramelos, bombons e similares	170,00
11209	Desidratadora de frutas (uva-passa, banana, maçã, etc)	170,00
11210	Desidratadora de vegetais e ervanárias	170,00
11211	Farinhas (moinhos) e similares	170,00

11212	Gelatinas, pudins, pós para sobremesas e sorvete	170,00
11213	Gorduras, óleos, azeites, cremes (fabricação/embalagem)	170,00
11214	Marmeladas, doces e xaropes	170,00
11215	Massas secas	170,00
11216	Refinadora e envasadora de açúcar	170,00
11217	Salgadinhos/batata frita (empacotado)	170,00
11218	Salgadinhos e frutas	170,00
11219	Suplementos alimentares enriquecidos	170,00
11220	Tempero à base de sal	170,00
11221	Torrefadora de café	170,00
11222	Congêneres	170,00
	A cada grupo de produtos secundários industrializados pela empresa será acrescido o valor de:	20,00
12	AMBIENTE DE PRODUÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS	
121	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12101	Açougue	70,00
12102	Assadora de Aves e outros tipos de carne	50,00
12103	Cantina	40,00
12104	Frigorífico	40,00
12105	Casa de frios (laticínios e embutidos)	45,00
12106	Casa de sucos / casa de chá / similares	40,00
12107	Comércio atacadista / depósito de produtos perecíveis	100,00
12108	Confeitaria	50,00
12109	Cozinha de clube / hotel / motel / boate / similares	45,00
12110	Delicatessen	*
12111	Lanchonete / bar	40,00
12112	Mercadinho / Armazém (única atividade)	30,00
12113	Padaria / Panificadora	60,00
12114	Pastelaria	40,00
12115	Peixaria (pescados e frutos do mar)	60,00
12116	Pizzaria	60,00
12117	Produtos congelados	80,00
12118	Restaurante / buffet / churrascaria	80,00
12119	Rotisseria	80,00
12120	Sorveteria	60,00

12121	Supermercado (somatório de atividades)	*
12122	Congêneres	40,00
	*Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor total da taxa será a soma das taxas referente às atividades exercidas.	
122	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
12201	Bar / boate	40,00
12202	Bombonière	40,00
12203	Depósito de alimentos e bebidas	40,00
12204	Depósito de frutas e verduras	40,00
12205	Depósito de Produtos não perecíveis	40,00
12206	Casa de produtos naturais	50,00
12207	Quitanda de frutas e verduras	30,00
12208	Comércio atacadista de produtos não perecíveis	50,00
12209	Transportadora de produtos relacionados a alimentos e/ou saúde (por veículo)	30,00
12210	Comércio atacadista de produtos não perecíveis	50,00
12211	Congêneres	40,00
	*Estabelecimentos com mais de uma atividade, o valor da taxa é a soma dos valores das atividades exercidas.	
13	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
131	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
13101	Cosméticos, perfumes e produtos de higiene	170,00
13102	Embalagens	170,00
13103	Equipamentos e produtos laboratoriais	170,00
13104	Equipamentos e produtos médico/hospitalares	170,00
13105	Equipamentos e produtos odontológicos	170,00
13106	Equipamentos e produtos biológicos e imunobiológicos	170,00
13107	Congêneres	170,00
	Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de:	30,00
14	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
141	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14101	Comércio de medicamentos controlados	220,00
14102	Comércio de produtos laboratoriais	140,00
14103	Comércio de produtos médico/hospitalares	140,00

14104	Comércio de produtos odontológicos	140,00
14105	Comércio de produtos biológicos e imunobiológicos	140,00
14106	Congêneres	140,00
	Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de:	20,00
142	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
14201	Comércio de produtos cosméticos, perfumes, produtos de higiene	70,00
14202	Comércio de embalagens	50,00
14203	Comércio de prótese / órteses (ortopedia/estética/auditiva) e similares	80,00
14204	Congêneres	70,00
	Para cada atividade secundária exercida pelo estabelecimento, será acrescido o valor de:	20,00
15	ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
151	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15101	Asilo, Abrigo, Creche, Orfanato, Casa de Repouso e similares	70,00
15102	Consultório médico	90,00
15103	Consultório odontológico	90,00
15104	Consultório veterinário	70,00
15105	Consultório odontológico	90,00
15106	Clínica de estética dermatofuncional / Spa e congêneres	*
15107	Drogaria (com serviços de enfermagem)	220,00
15108	Drogaria (sem serviços de enfermagem)	150,00
15109	Estações rodoviárias, ferroviárias e congêneres	200,00
15110	Estabelecimento de controle de pragas urbanas (desinsetizadoras, desratizadoras e similares)	90,00
15111	Dispensário de medicamentos	50,00
15112	Gabinete de <i>piercing</i> / tatuagem	90,00
15113	Posto de enfermagem	70,00
15114	Policlínica	*
15115	Serviços de nutrição e dietética	40,00
15116	Serviços de esterilização	90,00
15117	Serviço de acupuntura e similares	90,00
15118	Unidade de Saúde Pública	Isento
15119	Radiologia odontológica (por equipamento)	40,00
15120	Posto de medicamentos	50,00

15121	Unidade volante de comércio de produtos de higiene e correlatos	40,00
15122	Unidade integrada de saúde pública / unidade mista	isento
15123	Laboratório de análises clínicas	150,00
15124	Laboratório de análises bromatológicas	150,00
15125	Laboratório de anatomia e patologia	150,00
15126	Laboratório citopatologia / citogenética	150,00
15127	Laboratório de análises clínicas veterinárias	150,00
15128	Laboratório de prótese dentária	70,00
15129	Laboratório de prótese auditiva	70,00
15130	Laboratório de prótese ortopédica	70,00
15131	Laboratório de óptica	70,00
15132	Posto de coleta de material de laboratório	50,00
15123	Serviços de sanitários químicos e correlatos	100,00
15134	Unidade volante de assistência médica pré-hospitalar (por unidade móvel)	70,00
15135	Unidade volante de assistência de enfermagem (por unidade móvel)	70,00
	*Estabelecimentos com mais de um setor, o valor total da taxa será a soma das taxas referentes a cada setor.	
152	MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
15201	Academia de ginástica	70,00
15202	Clínica de Fisioterapia e/ou reabilitação	70,00
15203	Clínica de Psicologia / psicanálise	70,00
15204	Clínica de Fonoaudiologia	70,00
15205	Clube social	70,00
15206	Consultório de Nutrição	70,00
15207	Espaço de ludoterapia	50,00
15208	Hotel, Motel (por cômodo)	6,00
15209	Pensão, albergue e pousada (por cômodo)	3,00
15210	Setor de Lavanderia	70,00
15211	Salão de beleza / manicure / cabeleireiro	40,00
15212	Serviço de Massoterapia / Podologia e congêneres	70,00
15213	Saunas	70,00
15214	Óptica	50,00
15215	Barbearia	30,00
15216	Camping	70,00

15217	Penitenciária e similares	Isento
15218	Casa de espetáculos (discoteca/baile, similares)	70,00
15219	Casa de diversões (jogos eletrônicos, boliche, similares)	70,00
15220	Cemitério / necrotério	90,00
15221	Cinema / auditório / teatro	40,00
15222	Circo / rodeio / hípica / parque de diversão	40,00
15224	Igrejas e similares	15,96
15225	Lavanderia	31,92
15228	Serviço de limpeza de fossa	100,00
15229	Serviço de limpeza / desinfecção de poço / caixa d'água	70,00
15230	Tabacaria	40,00
15231	Congêneres	31,92
	*Estabelecimento com mais de uma atividade, o valor da taxa será a soma das taxas referente às atividades exercidas	

Nota 1. Pré-Vistoria Sanitária consiste na análise da viabilidade da localização pela autoridade sanitária municipal, requisitos estruturais mínimos das instalações físicas e adequação ambiental do imóvel às legislações sanitárias vigentes, possibilitando provisoriamente o início do processo de trabalho de produção, manipulação, comercialização de produtos e serviços de interesse da saúde, sendo requisitada pelo responsável legal ou representante legal da empresa.

2.	Taxa de Pré-vistoria sanitária	
2.1	de menor risco epidemiológico	40,00
2.2	de maior risco epidemiológico	80,00

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TVS - Parte "B"

2	AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)	
211	MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	
21101	Box de Feiras / Permissionários (c/venda carnes / pescados)	40,00
21102	Serv-carro / drive-in / quiosque / trailer e similares	30,00
21103	Venda ambulante (carrinho pipoca / milho / sanduíche, etc)	15,00
21104	Circo / parque de diversões	80,00
21105	Feiras e exposições de animais domésticos e exóticos	100,00

21106	Entidades Carnavalescas com posto médico	200,00
21107	Entidades Carnavalescas com serviço de alimentação	50,00
21108	Entidades Carnavalescas com posto médico e serviço de alimentação	250,00
21109	Entidades Carnavalescas sem posto médico	100,00
21110	Estruturas provisórias: Camarotes sem serviço de alimentação	200,00
21111	Estruturas provisórias: Camarotes com serviço de alimentação e posto médico	400,00
21112	Estruturas provisórias: palcos, barracas e similares.	90,00
21113	Posto médico	200,00
21114	Congêneres	200,00

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM DE 28/12/06.